



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel.: (34) 3264-1010 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.457.192/0001-25

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 033, 27 DE MAIO DE 2021.**

*"Instaura Processo Administrativo  
Disciplinar e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Gurinhata, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando**, o disposto no artigo 194 da Lei Municipal n.º 563 de 09 de novembro de 1992;

**Considerando**, a comunicação feita pelo DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sra. Larissa Lazara Marques Santana, na data de 11/05/2021, quanto à infrações disciplinares cometidas pelo servidor Marcio Francisco da Silva;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instaurado o competente Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos narrados na comunicação feita pelo Sra. Larissa Lazara Marques Santana, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, na data de 11/05/2021.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores estáveis abaixo designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

I - Douglas Henrique valente - Matrícula 1491;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel.: (34) 3264-1010 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.457.192/0001-25

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

II - Ailton Juliano de Freitas - Matrícula nº 162;

III - Vilson Donizete da Silva Honorato - Matrícula nº 488.

**Art. 3º** - A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, que somente poderão ser prorrogados mediante justificção fundamentada, nos termos do art. 198 da Lei Municipal n.º 563 de 09 de Novembro de 1992.

**Art. 4º** - Fica suspenso de suas atribuições, nos termos do Art. 192 da Lei Municipal n.º 563 de 09 de Novembro de 1992, o Servidor Marcio Francisco da Silva, pelo período de 30 (trinta) dias, para que não prejudique a apuração dos fatos, podendo o afastamento ser prorrogado por igual prazo.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gurinhata/MG, em 27 de maio de 2021.

  
Wender Luciano Araújo Silva  
Prefeito Municipal